



**LEI Nº 989/2017**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A CASA DE APOIO A FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Casa de Apoio a Família cujo objeto é o atendimento de pacientes usuários do SUS com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte do local da hospedagem até os hospitais, clínicas e locais de atendimento dos pacientes, **com término em 31 de dezembro de 2017.**

**Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Parceria não poderão ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão suportadas por dotação orçamentária já prevista no orçamento anual.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
Em, 10 de Janeiro de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita Municipal**